CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM,** inscrito no CNPJ nº 06.553.663/0001-10, com sede na Rua Piauí, nº 230, centro, CEP 64.710-000, Paes Landim-PI, na pessoa do seu representante legal, **Thalles Moura Fé Marques**, Prefeito, portador do CPF nº 029.389.893-69, residente e domiciliado em Paes Landim, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA,** neste ato representada pela Sra. **Melba Carla Carvalho de Sousa,** Secretária Municipal, portadora do CPF nº 046.133.753-39, residente e domiciliada no município de Paes Landim-PI.

CONTRATADA: **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-LTDA,** inscrita no CNPJ nº 69.626.232/0001-56, com sede na Av. Bucar Neto, nº 599, Bairro Centro, CEP 64.800-002, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Alves Cavalcante**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 163.024.863-00, residente e domiciliado em Floriano-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMPL**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste termo contratual **o fornecimento de componentes e peças em geral, destinados à frota veicular da Secretaria Municipal da Educação de Paes Landim-PI**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o objeto abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMPL**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 168.730,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais),** de forma parcelada, referentes à soma dos lotes adjudicados e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

LOTE 01: FIAT STRADA 2023/2024

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1.	ALTERNADOR	UNID	2	BOSCH	R$ 1.101,00
2.	AMORTECEDOR DT	UNID	4	COFAP	R$ 505,00
3.	AMORTECEDOR TS	UNID	4	COFAP	R$ 413,00
4.	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	ARTEB	R$ 514,00
5.	BARRA DE DIREÇÃO LAT	UNID	4	COFAP	R$ 70,00
6.	BASE AMORTECEDOR DT	UNID	10	SABÓ	R$ 170,00
7.	BASEAMORTECEDOR TS	UNID	10	SABÓ	R$ 55,00
8.	BASE DA CX DE CAMBIO	UNID	8	SABÓ	R$ 127,00
9.	BICO INJEÇÃO	UNID	8	BOSCH	R$ 183,00
10.	BIELETA DT	UNID	8	COFAP	R$ 55,00
11.	BOBINA DE INGNIÇÃO	UNID	4	UEDA	R$ 119,00
12.	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	4	BOSCH	R$ 119,00
13.	DISCO DE FREIOS	UNID	10	HIPPER FREIOS	R$ 239,00
14.	FILTRO DE AR	UNID	10	TECFIL	R$ 23,00
15.	FILTRO DE CABINE	UNID	4	TECFIL	R$ 15,00
16.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	TECFIL	R$ 41,00
17.	BUCHA DO EIXO	UNID	10	SABÓ	R$ 23,00
18.	PASTILA DE FREIOS	UNID	6	FRAS-LE	R$ 165,00
19.	PIVO SUPERIOR	UNID	4	TRW	R$ 60,00
20.	TAMBOR DE FREIO DT	UNID	4	HIPPER FREIOS	R$ 156,00
21.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8	BOSCH	R$ 60,00

Valor Total do Lote I: **R$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais).**

LOTE 02: MICRO-ONIBUS VOLARE 4x4

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1.	AMORTECEDOR DT E TS	UNID	4	COFAP	R$ 416,00
2.	BOMBA DAGUA	UNID	2	URBA	R$ 324,00
3.	ALTERNADOR	UNID	2	BOSCH	R$ 602,00
4.	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	R$ 823,00
5.	REPARO DA BOMBA INJET	UNID	4	BOSCH	R$ 231,00
6.	BOMBA DE COMBUSTRANSF	UNID	2	BOSCH	R$ 416,00
7.	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	R$ 721,00
8.	CHAVE DE SETA	UNID	2	KOSTAL	R$ 324,00
9.	CONJ COROA E PEAÃO	UNID	1	NAKATA	R$ 1.147,00
10.	COLMEIA DO RADIADOR	UNID	1	VISCONDE	R$ 906,00
11.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	DAYCO	R$ 92,00
12.	CRUZETA CARDAN	UNID	3	NAKATA	R$ 63,00
13.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	BOSCH	R$ 1.942,00
14.	EIXO SECUNDARIO	UNID	1	VETOR	R$ 721,00
15.	ENGRENAGEM DE MARCHAS	UNID	2	EATON	R$ 416,00
16.	EMBUXAMENTO	UNID	1	FABRAÇO	R$ 314,00
17.	FILTRO HIDRAULICO	UNID	4	TECFIL	R$ 32,00
18.	FILTRO DE AR	UNID	4	TECFIL	R$ 92,00
19.	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4	TECFIL	R$ 91,00
20.	FILTRO DE OLEO MOTOR	UNID	3	TECFIL	R$ 62,00
21.	HELICE RADIADOR	UNID	1	MODEFER	R$ 804,00
22.	JOGO DE LONAS DE FREIO	UNID	6	LONAFLEX	R$ 165,00
23.	KIT EMBREAGEM	UNID	1	LUK	R$ 1.664,00
24.	RADIADOR DE AGUA	UNID	1	VISCONDE	R$ 2.312,00
25.	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	1	PILKINGTON	R$ 2.682,00

Valor Total do Lote II: **R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**

LOTE 03: MICRO ONIBUS VW NEOBUS 8.160

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1.	AMORTECEDOR DT E TS	UNID	4	COFAP	R$ 1.684,00
2.	BOMBA DAGUA	UNID	2	URBA	R$ 656,00
3.	ALTERNADOR	UNID	2	BOSCH	R$ 1.218,00
4.	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	R$ 3.332,00
5.	REPARO DA BOMBA INJET	UNID	4	BOSCH	R$ 936,00
6.	BOMBA DE COMBUSTRANSF	UNID	4	BOSCH	R$ 1.684,00
7.	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	R$ 730,00
8.	CHAVE DE SETA	UNID	1	KOSTAL	R$ 524,00
9.	CONJ COROA E PEAÃO	UNID	1	NAKATA	R$ 1.732,00
10.	COLMEIA DO RADIADOR	UNID	1	VISCONDE	R$ 918,00
11.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	DAYCO	R$ 376,00
12.	CRUZETA CARDAN	UNID	3	NAKATA	R$ 192,00
13.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	BOSCH	R$ 2.622,00
14.	EIXO SECUNDARIO	UNID	1	VETOR	R$ 730,00
15.	ENGRENAGEM DE MARCHAS	UNID	2	EATON	R$ 842,00
16.	EMBUXAMENTO	UNID	1	FABRAÇO	R$ 318,00
17.	FILTRO HIDRAULICO	UNID	4	TECFIL	R$ 132,00
18.	FILTRO DE AR	UNID	4	TECFIL	R$ 376,00
19.	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4	TECFIL	R$ 368,00
20.	FILTRO DE OLEO MOTOR	UNID	3	TECFIL	R$ 189,00
21.	HELICE RADIADOR	UNID	1	MODEFER	R$ 815,00
22.	JOGO DE LONAS DE FREIO	UNID	4	LONAFLEX	R$ 668,00
23.	KIT EMBREAGEM	UNID	1	LUK	R$ 2.107,00

24.	RADIADOR DE AGUA	UNID	1	VISCONDE	R$ 2.341,00
25.	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	1	PILKINGTON	R$ 2.710,00

Valor Total do Lote III: **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil, oitocentos e duzentos reais).**

LOTE 04: ONIBUS MERCEDES MASCARELLO

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO LD/LE	UNID.	2	COFAP	R$ 1.088,00
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	UNID.	2	COFAP	R$ 906,00
3.	LONA FREIO DIANTEIRA	UNID.	2	LONAFLEX	R$ 362,00
4.	CRUZETA	UNID.	4	NAKATA	R$ 436,00
5.	LONA FREIO TRASEIRA	UNID.	4	LONAFLEX	R$ 800,00
6.	BARRA DIREÇÃO	UNID.	2	NAKATA	R$ 852,00
7.	BOMBA D' ÁGUA	UNID.	2	URBA	R$ 690,00
8.	BATERIA 150 AMP.	UNID.	1	MAGNETI MARELLI	R$ 1.134,00
9.	BOMBA HIDRAULICO	UNID.	1	BOSCH	R$ 680,00
10.	KIT EMBREAGEM	UNID.	1	LUK	R$ 2.539,00
11.	CUICA FREIO	UNID.	2	LNG	R$ 634,00
12.	FILTRO AR PRIMARIO	UNID.	4	TECFIL	R$ 364,00
13.	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID.	4	TECFIL	R$ 180,00
14.	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	4	ARTEB	R$ 472,00
15.	SAPATAS FREIO TRASEIRO/DIANTEIRO	UNID.	4	FRAS-LE	R$ 1.416,00
16.	COXIM MOTOR	UNID.	2	SABÓ	R$ 236,00
17.	COXIM CAIXA DE MARCHA	UNID.	2	SABÓ	R$ 236,00
18.	OLEO MOTOR 15W40 20X1	UNID.	2	PETRONAS	R$ 1.016,00
19.	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID.	2	FRUM	R$ 906,00
20.	SEMIEIXO	UNID.	2	DUREX	R$ 1.160,00
21.	COROA DO PIÃO	UNID.	1	NAKATA	R$ 2.539,00
22.	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID.	2	SPICER	R$ 816,00
23.	LUVA TRANSMISSAO	UNID.	2	SPICER	R$ 816,00
24.	ESTATOR ALTERNADOR	UNID.	2	BOSCH	R$ 326,00
25.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	4	TECFIL	R$ 256,00
26.	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID.	2	FAMA	R$ 454,00
27.	VALVULA PROTETORA	UNID.	1	LNG	R$ 317,00
28.	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	4	TECFIL	R$ 364,00
29.	MOLA 1ª TRASEIRA	UNID.	2	FAMA	R$ 598,00
30.	ROLAMENTO CENTRO	UNID.	2	TIMKEN	R$ 272,00
31.	TERMINAL DIREÇÃO	UNID.	4	NAKATA	R$ 508,00
32.	JOGO DE MOLAS SAPATA FREIO	UND	4	PATRAL	R$ 216,00
33.	ROLETAS SAPATA FREIO	UND	4	MG FREIOS	R$ 216,00
34.	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	NAKATA	R$ 652,00
35.	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	TIMKEN	R$ 454,00
36.	ÓLEO 85W140 20X1	UND	2	PETRONAS	R$ 1.360,00
37.	ÓLEO W40 TRANSMISSÃO 20X1	UND	2	PETRONAS	R$ 1.542,00
38.	ÓLEO ATF 1X1	UND	10	PETRONAS	R$ 500,00
39.	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UND	1	LNG	R$ 998,00
40.	VÁLVULA REGULAGEM DE PRESSÃO	UND	1	LNG	R$ 698,00
41.	VÁLVULA RELÉ	UND	1	LNG	R$ 698,00
42.	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UND	1	LNG	R$ 998,00
43.	VÁLVULA REGULAGEM DE PRESSÃO	UND	1	LNG	R$ 698,00
44.	VÁLVULA RELÉ	UND	1	LNG	R$ 698,00

45.	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	UND	2	SKF	R$ 318,00
46.	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	UND	2	SKF	R$ 236,00
47.	RADIADOR	UND	1	VISCONDE	R$ 2.222,00
48.	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	BOSCH	R$ 1.723,00

Valor Total do Lote IV: **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).**

LOTE 05: IVECO 70C17

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 551,00
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	R$ 459,00
3.	BOMBA D'AGUA	UNID	1	URBA	R$ 423,00
4.	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4	TECFIL	R$ 46,00
5.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	TECFIL	R$ 54,00
6.	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UNID	4	NAKATA	R$ 138,00
7.	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	4	TECFIL	R$ 92,00
8.	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	4	TECFIL	R$ 46,00
9.	OLEO MOTOR 15W40 20X1	UNID	2	PETRONAS	R$ 515,00
10.	RADIADOR	UNID	1	VISCONDE	R$ 1.286,00
11.	BATERIA DE 100 AMP	UND	1	MAGNETI MARELLI	R$ 901,00
12.	SAPATA DE FREIO	UND	4	FRAS-LE	R$ 414,00
13.	KIT DE EMPRESAGEM (DISCO E PRETOR)	UND	1	LUK	R$ 2.573,00
14.	EMBREAGEN VISCOSA	UND	1	MODEFER	R$ 735,00
15.	SEMI-EIXO REPARO	UND	2	PATRAL	R$ 781,00
16.	CRUZETA	UND	4	NAKATA	R$ 165,00
17.	RODA 22.5	UND	4	REAL RODA	R$ 2.573,00
18.	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	BOSCH	R$ 1.149,00
19.	PARAFUSO DE RODA	UND	24	RODAFUSO	R$ 28,00
20.	ROLAMENTO CENTRO	UND	2	TIMKEN	R$ 165,00
21.	TAMBOR DE FREIO	UND	2	FRUM	R$ 781,00
22.	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	BOSCH	R$ 2.665,00

Valor Total do Lote V: **R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais).**

LOTE 06: VAN SPRINTER 310

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	UNID.	2	COFAP	R$ 548,00
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO LD/LE	UNID.	2	COFAP	R$ 548,00
3.	ALTERNADOR 12 V	UNID.	1	BOSCH	R$ 1.643,00
4.	CORREIA DENTADA	UNID.	2	DAYCO	R$ 183,00
5.	BATERIA DE 95 AMP	UNID.	1	MAGNETI MARELLI	R$ 867,00
6.	BARRA DIREÇAO	UNID.	2	NAKATA	R$ 73,00
7.	BUCHA DA BANDEJA DT SUPERIOR	UNID.	4	SABÓ	R$ 82,00
8.	BUCHA DA BANDEJA DT INFERIOR	UNID.	4	SABÓ	R$ 37,00
9.	DISCO FREIO TRASEIRO	UNID.	2	HIPPER FREIOS	R$ 201,00
10.	BOMBA HIDRAULICO	UNID.	1	BOSCH	R$ 1.049,00
11.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID.	1	BOSCH	R$ 374,00
12.	CUBO TRASEIRO	UNID.	2	IMA	R$ 411,00
13.	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	1	URBA	R$ 447,00

14.	CUBO DA RODA DT	UNID.	2	IMA	R$ 411,00
15.	CILINDRO MESTRE	UNID.	1	CONTROIL	R$ 593,00
16.	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID.	2	HIPPER FREIOS	R$ 274,00
17.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	4	TECFIL	R$ 46,00
18.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	4	TECFIL	R$ 59,00
19.	FILTRO DE AR	UNID.	4	TECFIL	R$ 64,00
20.	JUNTA HOMOCINETICA	UNID.	2	NAKATA	R$ 365,00
21.	FILTRO HIDRAULICO	UND	2	TECFIL	R$ 73,00
22.	FILTRO CABINE	UNID.	4	TECFIL	R$ 27,00
23.	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UNID.	4	FRAS-LE	R$ 228,00
24.	PARABRISA	UNID.	1	PILKINGTON	R$ 2.282,00
25.	PIVÔ INFERIOR	UNID.	4	TRW	R$ 91,00
26.	KIT EMBREAGEM	UNID.	1	LUK	R$ 2.053,00
27.	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UNID.	4	FRAS-LE	R$ 228,00
28.	RADIADOR	UNID.	1	VISCONDE	R$ 1.460,00
29.	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	2	TIMKEN	R$ 137,00
30.	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID.	2	TIMKEN	R$ 274,00
31.	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID.	2	TIMKEN	R$ 274,00
32.	TURBINA	UNID.	1	BOSCH	R$ 2.370,00
33.	SEMI EIXO TS	UNID.	2	DUREX	R$ 776,00
34.	TRIZETA	UNID.	2	NAKATA	R$ 137,00
35.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	4	NAKATA	R$ 91,00

Valor Total do Lote VI: **R$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência até **12 meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes: **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0276.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 020701 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0023.2049.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30**

– MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. FONTE 500 – RECURSOS PRÓPRIOS. PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 951317-22 – PROCESSO 23400.000869/2023-41 (ANO 2023).

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMPL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paes Landim-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paes Landim (PI), 22 de fevereiro de 2024.

Melba Carla Carvalho de Sousa
Secretária Municipal da Educação/PMPL
CONTRATANTE

Luiz Carlos Alves Cavalcante
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____